



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 020**, 16 de junho de 1971.

**Autoriza o Executivo a criar Ginásio Municipal e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Ginásio no Município dentro das exigências da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais.

**Art.2º.** Fica, ainda, autorizado a criar, no quadro do funcionalismo municipal, os cargos, em comissão, de Diretor Secretário do Ginásio, com os vencimentos mensais de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) e Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) respectivamente; o restante do pessoal administrativo poderá ser contratado pelo regime da legislação trabalhista; e os professores serão remunerados pela verba “3.1.3.0-62 – Serviços de terceiros “.

**Art.3º.** Fica, também, autorizado o Executivo a adquirir o imóvel e móveis necessários ao funcionamento do Ginásio.

**Art.4º.** Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado, a anular, total ou parcialmente, em 1971, dotações do orçamento vigente e para os anos subsequentes serão os créditos consignados nos orçamentos.

**Art.5º.** Fica ainda, o Poder executivo autorizado a regulamentar o funcionamento do Ginásio a ser criado.

**Art.6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 1971.

**Adrião Baia**  
**Prefeito Municipal**

**Irineu Vieira Lopes**  
**Secretário**

Livro nº 05  
Publicada em 16/06/1971  
Reg. às fls. nº 007